

Res. 220
14/02/05

FOLHA N.º 001
DATA 10/02/05
RUBRICA S



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2005

PROCESSO

Nº 051/2005

Interessado: Mesa Diretora
Projeto de Resolução nº 002/2005.

Assunto: Ementa: Altera dispositivos da Resolução nº 115, de 28 de dezembro de 1994 e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de
do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Resol. 220
036/05

0510	23	Livro	09
10	de	02	de 2005
F. nº			
Data			
Rubrica			

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 002

DATA 10/02/05

RUBRICA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002 /2005.

EMENTA: Altera dispositivos da Resolução n.º 115, de 28 de dezembro de 1994 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições APROVA:

Art. 1.º - O Anexo II da Resolução n.º 115 de 28 de dezembro de 1994, passa a vigorar na forma do Anexo integrante desta Resolução.

Art. 2.º - O artigo 4.º da Resolução n.º 157 de 29 de dezembro e 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4.º - *O ato de nomeação ou de exoneração de cargo de provimento em comissão de assessor parlamentar é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Colatina, após indicação escrita dos vereadores.*

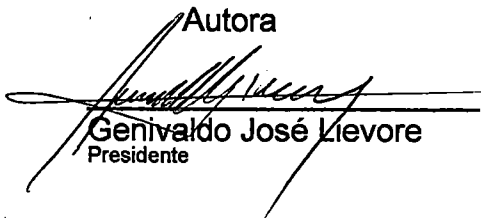
Parágrafo único. *Ficam os vereadores obrigados a atestar por meio de certidão a frequência dos assessores parlamentares por ele indicados, a serem entregues ao departamento de pessoal da Câmara Municipal de Colatina até o dia 15 (quinze) de cada mês, referente aos 30 (trinta) dias anteriores ao último dia para prazo de entrega da respectiva certidão.*

Art. 3.º - Revogam-se: o art. 5.º da Resolução n.º 157 de 29 de dezembro de 1997; o art. 1.º da Resolução n.º 174 de 15 de maio de 2000; o art. 2.º da Resolução n.º 198 de 07 de abril de 2003; a Resolução n.º 184 de 15 de outubro de 2001 e demais disposições em contrário.

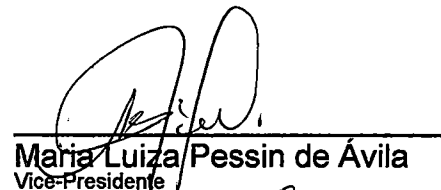
Art. 4.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1.º de fevereiro de 2005.

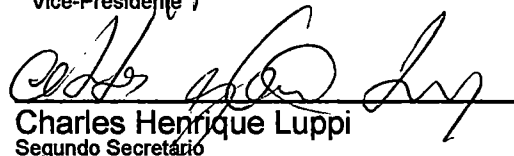
Sala das Sessões,
Em 02 de fevereiro de 2005.

Mesa Diretora
Autora


Genivaldo José Lievore
Presidente

Olmir F. de Araújo Castiglioni
Primeiro Secretário


Maria Luiza Pessin de Ávila
Vice-Presidente


Charles Henrique Luppi
Segundo Secretário

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 10/102/2005
PR-SIDE/TE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 003

DATA 10/02/05

RUBRICA §

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa alterar o quantitativo do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Colatina, bem como normatizar que o número total de assessores parlamentares sejam distribuídos, proporcionalmente, entre os Vereadores, e ainda, determinar a obrigatoriedade de cada vereador, de certificar a frequência dos assessores que indicar.

Com efeito, o Anexo II da Resolução n.º 115 de 28 de dezembro de 1994, fixou em **51 (cinquenta e um) o número de assessores parlamentares para a Câmara Municipal de Colatina**, com a alteração, este número **será reduzido para 33 (trinta e três)**, na forma do Anexo integrante do Projeto de Resolução.

Com a proposição em tela, o quantitativo do número de assessores parlamentares serão distribuídos entre os edis desta Casa de leis, respeitando-se a exigência legal da anterioridade da indicação escrita.


O presente Projeto de Resolução visa também, obrigar os vereadores a atestarem por meio de certidão a frequência dos assessores parlamentares por ele indicados, cuja certidão deverá ser entregue no departamento de pessoal da Câmara Municipal de Colatina até o dia 15 (quinze) de cada mês, referente aos 30 (trinta) dias anteriores ao último dia para prazo de entrega da respectiva certidão.

Destarte, considerando que as alterações pretendidas vão ao encontro com os princípios da legalidade, da economicidade e, principalmente, da moralidade, submetemos ao Douto Plenário a presente proposição, a fim de que seja aprovada, fazendo assim, prevalecer a justiça.

Sala das Sessões,
Em 02 de fevereiro de 2005.

Mesa Diretora
Autora


Genivaldo José Lievore
Presidente


Maria Luiza Pessin de Ávila
Vice-Presidente


Olmir F. de Araújo Castiglioni
Primeiro Secretário


Charles Henrique Luppi
Segundo Secretário



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 004
DATA 10/02/05
RUBRICA *Febr*

ANEXO

Relação dos Cargos Comissionados e Função Gratificada:

ÓRGÃO	TÍTULO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Gabinete do Presidente	Diretor Geral	01	01
	Assessor de Assuntos Diversos	01	01
	Assistente de Gabinete	01	01
	Assessor Legislativo	03	03
	Assessor Jurídico	02	02
	Contador	01	01
	Assessor Parlamentar	51	33
	Assessor de Imprensa	01	01

Função Gratificada

ÓRGÃO	TÍTULO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Tesouraria	Chefe dos serviços de tesouraria	01	01



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENTA: projeto de resolução, n.º 002/2005, protocolada nesta Casa no dia 10/02/2005, de autoria de da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colatina, que "Altera dispositivos da Resolução n.º 115, de 28 de dezembro de 1994 e dá outras providências.

O Projeto de Resolução supra, foi lido na sessão ordinária do dia 10/02/2005, vindo a esta Comissão para o respectivo parecer, cabe-nos relatar. É o relatório.

OPINAMOS:

O projeto de resolução em pauta tem por objetivo alterar o quantitativo do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Colatina, bem como normatizar a responsabilidade dos Vereadores pela frequência dos assessores que indicar.

Atualmente o número de assessores desta Câmara Municipal é de 51 (cinquenta e um), na forma do Anexo II da Resolução n.º 115 de 28 de dezembro de 1994, com a presente proposição, a Mesa Diretora pretende diminuir este número para 33 (trinta e três), o que concordamos, considerando a redução do número de vereadores neste Legislativo de 17 (dezessete) para 11 (onze).

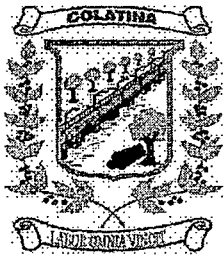
Objetiva-se ainda, obrigar os vereadores a atestarem por meio de certidão a frequência dos assessores parlamentares por ele indicados, cuja certidão deverá ser entregue no departamento de pessoal da Câmara Municipal de Colatina até o dia 15 (quinze) de cada mês, referente aos 30 (trinta) dias anteriores ao último dia para prazo de entrega da respectiva certidão.

Analisando a presente proposição, esta Comissão decidiu apresentar emenda ao projeto de resolução em tela, para alterar o anexo integrante da resolução para que a redução seja para o número de 44 (quarenta e quatro) assessores parlamentares e dispor que cada vereador poderá indicar três (03) assessores parlamentares.

Assim, o anexo da resolução passa ter nova redação conforme o que acompanha este parecer e dá nova redação ao art. 2.º do Projeto de Resolução n.º 002/2005, sendo a seguinte:

Art. 2.º - O artigo 4.º da Resolução n.º 157, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4.º - *O ato de nomeação ou de exoneração de cargo de provimento em comissão de assessor parlamentar é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Colatina, após indicação escrita dos Vereadores, cabendo a cada Vereador indicar 3 (três) assessores parlamentares, que prestarão serviços internos ou externos.*



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Parágrafo Único - (idem projeto)

Destarte, entendendo que alterações estão de conformidade com os princípios adotados por esta Casa de Leis, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 002/2005 com a emenda supra.**

É o nosso parecer.

Sala das Comissões,
Em 11 de fevereiro de 2005.


CHARLES HENRIQUE LUPPI
Presidente


MARLÚCIO DO NASCIMENTO
Vice-Presidente


LUIZ ANTÔNIO MURAD
Membro/Relator

Aprovado em única discussão,

por: unanimidade

Sala das Sessões, 14/10/2005


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ANEXO

Relação dos Cargos Comissionados e Função Gratificada:

ÓRGÃO	TÍTULO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Gabinete do Presidente	Diretor Geral	01	01
	Assessor de Assuntos Diversos	01	01
	Assistente de Gabinete	01	01
	Assessor Legislativo	03	03
	Assessor Jurídico	02	02
	Contador	01	01
	Assessor Parlamentar	51	44
	Assessor de Imprensa	01	01

Função Gratificada

ÓRGÃO	TÍTULO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Tesouraria	Chefe dos serviços de tesouraria	01	01



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

EMENTA: Projeto de Resolução, n.º 002/2005, protocolada nesta Casa no dia 10/02/2005, de autoria de da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colatina, que "Altera dispositivos da Resolução n.º 115, de 28 de dezembro de 1994 e dá outras providências.

O Projeto de Resolução supra, foi lido na sessão ordinária do dia 10/02/2005, vindo a esta Comissão para o respectivo parecer, cabe-nos relatar. **É o relatório.**

OPINAMOS:

O projeto de resolução em pauta tem por objetivo alterar o quantitativo do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Colatina, bem como normatizar a responsabilidade dos Vereadores pela frequência dos assessores que indicar.

Atualmente o número de assessores desta Câmara Municipal é de 51 (cinquenta e um), na forma do Anexo II da Resolução n.º 115 de 28 de dezembro de 1994, com a presente proposição, a Mesa Diretora pretende diminuir este número para 33 (trinta e três), o que concordamos; considerando a redução do número de vereadores neste Legislativo de 17 (dezessete) para 11 (onze).

Objetiva-se ainda, obrigar os vereadores a atestarem por meio de certidão a frequência dos assessores parlamentares por ele indicados, cuja certidão deverá ser entregue no departamento de pessoal da Câmara Municipal de Colatina até o dia 15 (quinze) de cada mês, referente aos 30 (trinta) dias anteriores ao último dia para prazo de entrega da respectiva certidão.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final apresentou emenda propondo que a redução seja para o número de 44 (quarenta e quatro) assessores parlamentares, sendo 3 (três) cargos de assessores parlamentares para cada vereador, bem como dispor que os serviços prestados pelos assessores parlamentares poderá ser internamente ou externamente das dependências da Câmara, tendo a anuência desta Comissão.

Destarte, entendendo que alterações estão de conformidade com os princípios adotados por esta Casa de Leis, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO**



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

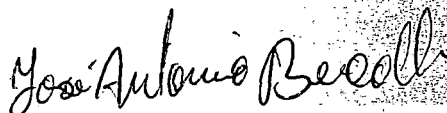
DA RESOLUÇÃO N.º 002/2005 com a emenda proposta pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões,
Em 11 de fevereiro de 2005.


Sebastião Mário Fosse Machado
Presidente/Relator

Álvaro Guerra Filho
Membro


José Antônio Becalli
Vice-Presidente

Aprovado em única discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 14 / 02 / 2005
~~_____~~
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 220/2005

**EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA
RESOLUÇÃO Nº 115, DE 28 DE DEZEMBRO
DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....**

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

ARTIGO 1º - O Anexo II da Resolução Nº 115, de 28 de Dezembro de 1994, passa a vigorar na forma integrante desta Resolução.

ARTIGO 2º - O Artigo 4º da Resolução Nº 157, de 29 de Dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 4º – O ato de nomeação ou de exoneração de cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Colatina, após indicação escrita dos Vereadores, cabendo a cada Vereador indicar 3 (três) assessores parlamentares, que prestarão serviços internos ou externos".

Parágrafo único -

ARTIGO 3º - Revogam-se: o art. 5º da Resolução nº 157, de 29 de dezembro de 1997; o art. 1º da Resolução Nº 174, de 15 de maio de 2000; o art. 2º da Resolução Nº 198, de 07 de abril de 2003; a Resolução Nº 184, de 15 de outubro de 2001 e demais disposições em contrário.

EMAIL: camaracol@veloxmail.com.br

Cx. Postal 242 - COLATINA-ES - CEP.: 29.700-220

TELEFAX.: (27) 3722.3444



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ARTIGO 4º - Esta Resolução tem vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2005.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 14 de Fevereiro de 2005.


Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.


Secretário



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ANEXO

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÃO GRATIFICADA

ÓRGÃO	TÍTULO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
GABINETE DO PRESIDENTE	Diretor Geral	01	01
	Assessor de Assuntos Diversos	01	01
	Assistente de Gabinete	01	01
	Assessor Legislativo	03	03
	Assessor Jurídico	02	02
	Contador	01	01
	Assessor Parlamentar	51	44
	Assessor de Imprensa	01	01

FUNÇÃO GRATIFICADA

ÓRGÃO	TÍTULO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
TESOURARIA	Chefe dos Serviços de Tesouraria	01	01